

Informativo SINDHRIO

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2026

Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde do Rio de Janeiro

Solicitação MR037291/2026 – Protocolada no SEI/MTE em 15/10/2026

O **Sindicato dos Hospitais, Clínicas e Casas de Saúde do Município do Rio de Janeiro – SINDHRIO** informa às empresas a que foi celebrada a **Convenção Coletiva de Trabalho 2026**, firmada com o **Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde do Rio de Janeiro**.

A seguir, destacamos os principais pontos do instrumento coletivo, para conhecimento e cumprimento pelas empresas representadas.

1. Vigência e Abrangência

A Convenção Coletiva de Trabalho tem vigência estabelecida de **01/01/2026 a 31/12/2026**, abrangendo todos os empregados de Estabelecimentos de Serviço de Saúde, com exceção dos trabalhadores que pertençam a categorias diferenciadas, inclusive **Auxiliares de Enfermagem, Técnicos de Enfermagem e Enfermeiros**.

2. Pisos Salariais (a partir de 1º de março de 2026)

Conforme a **Cláusula Terceira**, foram fixados os seguintes pisos:

- **Auxiliar de Escritório, Faxineiros, Cozinheiros, Cuidadores, Pedicures e Contínuos** – R\$ 1.629,00
- **Recepcionistas, Doulas, Operador de Teleatendimento Administrativo em Saúde, Agente de Agendamento, Atendentes de Clínicas Médicas e Serviço Hospitalar e Trabalhadores de Serviços Veterinários** – R\$ 1.706,00
- **Auxiliares de Saúde Bucal** – R\$ 1.725,00
- **Técnicos de Saúde Bucal** – R\$ 1.876,53
- **Técnicos de Segurança do Trabalho** – R\$ 3.117,00

Os trabalhadores que ganham acima do piso terão direito a um **reajuste de 3,9%**, com regras específicas para proporcionalidade e deduções previstas nos parágrafos da cláusula, que é devido a partir de 1 de março de 2026.

3. Jornada – Regime de Plantões

Mantém-se a possibilidade de adoção das escalas **12x36, 12x48, 12x60 e 24x72**, consideradas jornada normal de trabalho. Há previsão de adicional noturno, intervalo mínimo e regras de compensação.

4. Benefícios e Condições de Trabalho

Entre os principais pontos:

- **Prêmio Assiduidade**
- **Ajuda Funeral**
- **Auxílio Creche**
- **Uniformes gratuitos** (mínimo de 2 por ano).
- **Telemedicina e Exames Ocupacionais** conforme NR-7.
- **Estabilidade da gestante** até 150 dias após o parto.
- **Garantia ao aposentável** nos 12 meses anteriores à jubilação, vide restrições na cláusula décima quarta.
- **Banco de Horas**, com prazo para compensação de 1 ano

5. Contribuição Assistencial – Empregados (Sindicato Profissional)

Cláusula 33 – Assistencial Profissional

Será descontado de todos os empregados da pertencentes à categoria profissional o valor equivalente a **3% do salário-base**. O desconto ocorrerá **no mês do protocolo da CCT no SEI/MTE**, devendo ser repassado ao SEESSRJ até décimo dia do mês seguinte em que for realizado o desconto.

Direito de oposição – Empregados

O empregado poderá apresentar a oposição a este desconto, devendo esta manifestação ser feita pessoalmente na sede do sindicato, em dez dias contados do protocolo do Requerimento de Registro no SEI/MTE, as empresas não podem interferir e nem incentivar o trabalhador nesta situação, sob pena de severas penalidades.

6. Contribuição Assistencial Patronal – Empresas

Cláusula 34 – Assistencial Patronal

Todas as empresas da categoria econômica abrangidas pela CCT estão obrigadas ao pagamento da **Contribuição Assistencial Patronal**, conforme entendimento do **Tema 935 do STF**. A contribuição é **anual** e destinada ao custeio das negociações coletivas e da representação sindical.

Valores por unidade (conforme CNAE):

- **R\$ 2.000,00** – empresas com até **2 profissionais habilitados** (vide a lista de CNAEs prevista no inciso I).
- **R\$ 3.000,00** – vide CNAEs do inciso II.
- **R\$ 6.000,00** – demais empresas (inciso III).

Vencimento

A contribuição vencerá em **29 de janeiro de 2027**. Empresas **filiadas ao SINDHRIO** estão isentas deste pagamento.

Direito de oposição – Empresas

O prazo para oposição é de **10 dias úteis**, iniciando **no primeiro dia útil após o protocolo da CCT no SEI/MTE** (protocolo realizado em **15/10/2026**).

A oposição deve ser apresentada **exclusivamente** por meio do formulário eletrônico:  <https://feherj.gersin.com.br/feherj/formulario-oposicao>

Conclusão

O **SINDHRIO** reforça a importância da observância integral da Convenção Coletiva de Trabalho 2026, instrumento essencial para segurança jurídica das relações de trabalho e equilíbrio das negociações coletivas na área da saúde.

Para esclarecimentos adicionais, o **SINDHRIO** permanece à disposição.

Atenciosamente,

Guilherme Xavier Jaccond
SINDHRIO